

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS

CONSELHO CURADOR

COMISSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL

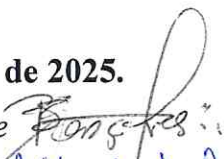
A **COMISSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2025**, constituída no âmbito da Fundação Educacional de Barretos, nos termos da deliberação do Plenário do Conselho Curador da Fundação, torna público, para fins de conhecimento e para que produza os efeitos legais cabíveis, que foi instaurado **Procedimento Administrativo** em face do Sr. **ANGELO ANTONIO DAVIS DE OLIVEIRA NUNES E RODRIGUES**, Reitor da Fundação Educacional de Barretos, para apuração de possíveis irregularidades administrativas, consubstanciadas nos seguintes atos: **(i)** nomeação de sua irmã, Profa. **SILVIA DAVIS RODRIGUES**, para função de confiança, infringindo o artigo 44, §1º, II, do Estatuto, configurando a hipótese prevista no Art. 35, §1º, I do Estatuto da FEB; **(ii)** concessão de vantagens remuneratórias à Profa. **SILVIA DAVIS RODRIGUES**, sem a prévia autorização do Conselho Curador, configurando a hipótese prevista no artigo 35, §1º, VIII, do Estatuto da FEB; **(iii)** dispensa (abono de faltas/ausências) da Profa. **SILVIA DAVIS RODRIGUES**, sem autorização prévia do Conselho Curador, o que infringe o Parágrafo único do Artigo 47 do Estatuto da FEB, incorrendo na hipótese prevista no Art. 35, §1º, I do Estatuto da FEB.

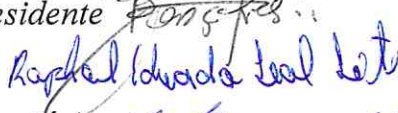
Considerando que todas as tentativas formais de notificação pessoal e extrajudicial do interessado restaram **infrutíferas por conduta omissiva e recusatória do próprio notificado**, fica o referido Reitor formalmente **NOTIFICADO**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data desta publicação, **apresente por escrito a sua defesa prévia** e exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

A documentação integral do processo estará disponível para consulta na Secretaria do Conselho Curador, situada na sede administrativa da Fundação Educacional de Barretos, de segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 20h30.

O não comparecimento ou a não apresentação de manifestação no prazo estabelecido **não obstará o regular andamento do processo**, que prosseguirá à revelia do interessado, com julgamento ao final com base nas provas e documentos constantes dos autos.

Barretos, 14 de agosto de 2025.

Stenil Nicolau Martins Gonçalves – Presidente 

Raphael Eduardo Leal Leite – Relator 

Victor Hugo Rodrigues Benedetti – Secretário 